ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.º 1.356/2001

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, para trabalharem em Escolas Municipais, conforme segue:

- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antonio;
- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Várzea do Agudo;
- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac.

Art. 2º- O contrato autorizado pelo Art. 1º será de natureza administrativa, em conformidade com o disposto no Artigo 236 da Lei Municipal n.º 732/90, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º- O valor a título de salário será de R$ 211,40(duzentos e onze reais e quarenta centavos) mensais, equivalente ao Padrão 1 do Quadro de Cargos do Municipio e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2001:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2037 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.1.01.02.00 – Remuneração Demais Profissionais da Educação
Recurso Livre
3.1.1.3.01.02.00 – INSS Demais Profissionais da Educação
Recurso Livre

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2001.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração